



Município de Tabai
Estado do Rio Grande do Sul

A COMISSÃO TÉCNICA
EM 14/02/23

.....
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 016 /2023

Autoriza contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, ou até o final do ano letivo, em razão de excepcional interesse público, servidores(as) em quantidade e função a seguir discriminados:

§ 1º Ficam contratados os seguintes cargos discriminados no quadro abaixo:

Quantidade	Função	Padrão/Nível	Horas
01	PEDAGOGO(A)	2	20

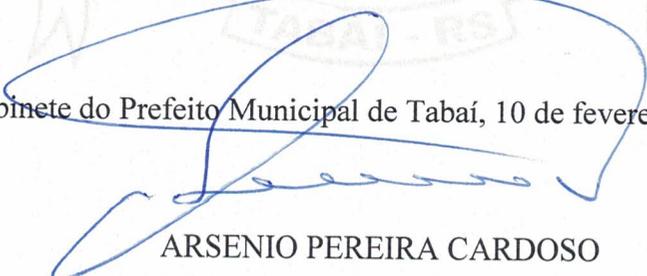
§ 2º Em caso de desligamento do(a) contratado(a) por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor(a) em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação e na forma da lei nº. 1.002/2010, alterada pela lei 1.522/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 10 de fevereiro de 2023.


ARSENIO PEREIRA CARDOSO

Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Pelo presente, solicitamos a essa Egrégia Casa Legislativa autorização para contratação temporária e emergencial de servidores(as) para o cargo de Pedagogo(a), face à ausência de concurso público vigente, bem como em razão da necessidade de manutenção do desenvolvimento das atividades escolares, eis que de extrema relevância para a rede de Educação Municipal, para que não ocorra a falta de profissionais qualificados, prejudicando o aprendizado de muitas crianças.

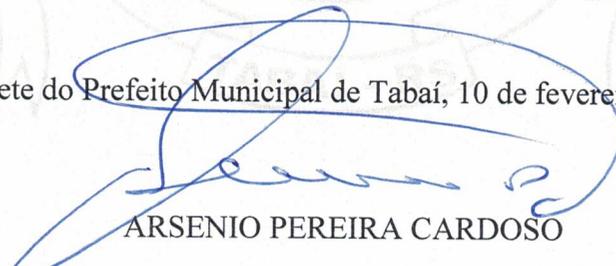
A contratação visa suprir as necessidades de recursos humanos, para o bom andamento dos trabalhos dentro das unidades de ensino, remanejando os funcionários conforme necessidade e interesse do município para melhor atender as Escolas e Creches do município.

Pretende o presente projeto em garantir que a Educação seja mantida e priorizada pela sua importância em formar o futuro de crianças e adolescentes.

Conforme memorando encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, a demanda específica da presente contratação é a Educação Infantil visto que as EMEIs ainda não possuem pedagogo e atualmente há 135 crianças matriculadas.

Isto posto, contamos com a aprovação dos nobres Edis para o bom andamento da educação em nosso município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 10 de fevereiro de 2023.



ARSENIO PEREIRA CARDOSO

Prefeito Municipal



Município de Tabai
Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TABAÍ/RS

MEMORANDO Nº02/2023

DA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARA	SETOR JURIDICO

Esta Secretaria solicita ao Setor acima a contratação de um pedagogo, para atender a demanda da Educação Infantil do Município de Tabai, visto que as EMEIS ainda não possuem este profissional, sendo necessário para atender as 135 crianças matriculadas.

Tabai, 10 de fevereiro de 2023.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sanque - Doe Órgãos, Salve uma vida"